



PARECER Nº 02 DE 2015 - CAS

Sobre o Projeto de Lei nº 1.194/2012, que dispõe sobre a denominação do viaduto que liga a Colônia Agrícola Águas Claras ao Jóquei Club, sobre a Estrada Parque Taguatinga (EPTG), na Região Administrativa do Guará – RA X.

**AUTORA: Deputada LUZIA DE PAULA
RELATORA: Deputada LILIANE RORIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais – CAS – o Projeto de Lei nº 1.194/2012, de autoria da Senhora Deputada Luzia de Paula, que tem por escopo dar a denominação de “Viaduto Ernesto Silva” ao equipamento público viário que liga a Colônia Agrícola Águas Claras ao Jóquei Club, sobre a Estrada Parque Taguatinga (EPTG), na Região Administrativa do Guará – RA X.

Seguem cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, a autora argumenta que o médico Pediatra, militar, urbanista e escritor Ernesto Silva, apelidado de “Pioneiro do Antes”, foi um dos primeiros a chegar ao Planalto Central, tendo participado da Comissão de Localização da Capital Federal, entre 1954 e 1956, presidido a Comissão de Planejamento da Construção e da Capital Federal e vivido nesta cidade até o fim de sua vida.

Segue extensa biografia do homenageando, a demonstrar seu vínculo e contribuição com Brasília, e a menção dos diversos títulos honoríficos recebidos, entendendo a outrora que, após receber em vida o título de cidadão Honorário de Brasília, deve receber homenagem *post mortem*, com a denominação do viaduto que fica a poucos metros do Viaduto Israel Pinheiro, outro pioneiro da nova capital do



brasil, unindo seus nomes a obras de grande relevância para a população do Distrito Federal.

Cita os arts. 30, I, e 32, §1º da Constituição para comprovar que se trata de assunto de interesse local, e, portanto, da competência legislativa desta unidade da Federação e o art. 2º da lei nº 4.052/2007, para mostrar que o nome do homenageando preenche os requisitos legais.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental desta Comissão.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias, *verbis*.

"Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) esporte;*
- b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;*
- c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;*
- d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;*
- e) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;*
- f) patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;*
- g) critérios de fixação de tarifas e preços públicos para os serviços da competência do Distrito Federal;*
- h) relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego;*
- i) política de combate às causas da pobreza, subnutrição e fatores de marginalização;*
- j) política de integração social dos segmentos desfavorecidos;*
- k) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;*
- l) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;*
- m) serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão;*
- n) comunicação social;*

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência."



No que tange a competência desta Comissão de proferir parecer sobre o mérito de proposições como a ora examinada, entendemos que a mesma não fere qualquer preceito que possa obstaculizar o seu êxito, tendo em vista tratar de conceder denominação a viaduto localizado sobre a Estrada Parque Taguatinga (EPTG), na Região Administrativa do Guará, dando-lhe o nome do pioneiro Ernesto Silva, o qual chegou a esta região em 1954 para participar da comissão responsável por localizar a área onde seria edificada a futura capital do Brasil, inclusive coube a ele presidir a Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal.

Ernesto Silva dirigiu a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, competindo a ele naquela época lançar o edital que resultou no projeto urbanístico da Construção de Brasília, elaborado por Lúcio Costa.

O currículo de Ernesto Silva é vasto e justifica a denominação que se procura conferir ao viaduto localizado sobre a EPTG. Foi em vida o cidadão que mais defendeu o plano original de nossa Capital e o seu tombamento com Patrimônio Cultural da Humanidade, jamais transigiu nesses aspectos.

É importante ressaltar que várias foram as propostas aprovadas por esta Casa, de iniciativa parlamentar, tratando da denominação de logradouros ou próprios públicos, não representando a presente proposta, portanto, qualquer anomalia no que se refere ao seu propósito.

Diante de todo o exposto, nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.194, de 2012, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....

Presidente

Deputada LILIANE RORIZ

Relatora